

## **EDITAL Nº 028/2020-PROGRAD**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A TERCEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS DA UNIOESTE PARA CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- O Regulamento do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste – PROVOU);
- O regulamento para concessão de matrícula nos cursos de graduação da Unioeste);
- a transparência na forma de ocupação dessas vagas,

TORNA PÚBLICO,

As normas que regulamentam e normatizam a terceira etapa do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste, na modalidade de Educação a Distância, doravante PROVOU, que terá como objetivo permitir, para o ano letivo de 2020, o ingresso de portador de diploma de curso de graduação reconhecido.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Provoú será realizado de acordo com as normas deste Edital e regulamentações específicas, levando a certame público a ocupação de vagas nos cursos de graduação, na modalidade de Educação a Distância, levando a certame público as vagas descritas a seguir:

- a. Letras-Libras/Bacharelado: 125 (cento e vinte e cinco) vagas
- b. Letras-Libras/Licenciatura: 200 (duzentas) vagas
- c. Gestão Pública/Tecnólogo: 125 (cento e vinte e cinco) vagas

§ 1º Os cursos serão ofertados nos polos de Apucarana, Astorga, Bambuí, Campo Largo, Céu Azul, Cidade Gaúcha, Colombo, Cruzeiro do Oeste, Dois Vizinhos, Faxinal, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Goioerê, Guarapuava, Ibaiti, Laranjeiras do Sul, Nova Londrina, Nova Santa Rosa, Nova Tebas, Panambi, Passos, Pato Branco, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Prudentópolis, Rio Branco do Sul, Sarandi, Três Barras do Paraná, Ubitatã e Umuarama.

§ 2º Em razão da especificidade do convênio entre a Unioeste e a Universidade Aberta do Brasil (UAB), não serão disponibilizadas vagas para ingresso como aluno especial para matrícula em disciplinas isoladas.

§ 3º Por se tratar de vagas de séries iniciais, não se aplicam a primeira e segunda etapa do Provou, assim como não haverá a fase de análise documental.

§ 4º O Provou é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 5º O endereço eletrônico oficial do PROVOU é [www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou), por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º As inscrições para o Provou poderão ser realizadas de 30 de abril até 10 de maio de 2020, exclusivamente, por meio acesso ao formulário que será indicado em [www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou).

Parágrafo Único – Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 3º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas em [www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou), não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 4º Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em [www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou) e enviar a documentação necessária para validação de sua matrícula em caso de aprovação no limite das vagas.

Parágrafo único – As informações registradas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 5º Após o registro da inscrição, o candidato que precisar alterar qualquer dado, somente poderá fazê-lo mediante o acesso ao sistema de inscrição, respeitada a data de término para inscrição.

§ 1º O candidato pode preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes.

§ 2º Para cada inscrição realizada é necessário o envio da respectiva documentação para validação de sua matrícula, não sendo considerada a documentação enviada para outra inscrição.

§ 3º Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições.

Art. 6º Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever no Provou, utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provou deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 7º Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provou, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, essa será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, essa será cancelada.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 8º A documentação necessária deverá ser remetida por meio do sistema de inscrição, até dia 11 de maio de 2020, em formato PDF, de acordo com os seguintes passos:

- I. Acessar o sistema de inscrição disponível em [www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou), informando os dados de acesso (usuário e senha);
- II. Identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- III. Identificar a opção de documentação que será carregada em sistema e clicar em ABRIR;
- IV. No menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo de documento que será carregado para o sistema;
- V. Clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo referente à documentação que será carregada do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º Após o envio, o arquivo estará listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para certificação, é possível acessar o arquivo carregado em sistema clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 2º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

Art. 9º A inscrição deve estar registrada com a seguinte documentação carregada eletronicamente em sistema, respeitado o prazo definido neste Edital:

- I. diploma de graduação registrado ou certificado de conclusão de curso, que contenha os dados do ato de reconhecimento do curso na instituição de origem;

- II. histórico escolar da graduação;
- III. documento em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- IV. Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (facultativo);
- V. Carteira de Identidade civil ou militar;
- VI. CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- VII. foto de tamanho 3x4, recente;
- VIII. documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- IX. comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.gov.br>);

§ 1º Será invalidada a inscrição que não carregar em sistema a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º Candidato que tenha concluído o curso de graduação em instituição de ensino superior estrangeira deve apresentar diploma revalidado no Brasil.

Art. 10. A documentação será analisada pela Coordenação Acadêmica, mediante a classificação dos candidatos no limite das vagas.

§ 1º Será invalidada a inscrição do candidato que, durante a análise documental realizada pela Coordenação Acadêmica, tiver detectada a ausência ou irregularidade na documentação.

§ 2º Os classificados fora do limite das vagas terão sua documentação analisada apenas na hipótese ociosidade de vaga de candidato anteriormente classificado e matriculado.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 11. Os candidatos serão classificados observando-se os seguintes critérios:

- I. Candidato que concluiu o curso de graduação em instituição pública nacional tem prioridade sobre aquele de instituição privada nacional, que, por sua vez, tem prioridade sobre aquele de instituição estrangeira;
- II. Maior idade.

Parágrafo Único – Por se tratar de vagas de séries iniciais, não será considerado o prazo para integralização do curso.

Art. 12. O resultado do Provou será publicado no dia 27 de maio de 2020 e disponibilizado em [www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou).

## **5. DA MATRÍCULA**

Art. 13. A matrícula será realizada pela Coordenação Acadêmica, nos termos deste Edital, durante a análise da documentação necessária enviada para validação da inscrição.

Parágrafo Único – Os candidatos classificados que não carregaram em sistema a documentação necessária com a respectiva inscrição, nos termos deste Edital, terão sua inscrição invalidada e serão desclassificados.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 15. As disposições deste Edital, publicações em [www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou) e de editais complementares são normas que regem o Provou.

Art. 16. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 27 de abril de 2020.

**EURÍDES KUSTER MACEDO JÚNIOR**  
Pró-Reitor de Graduação